



REMC
CONSTRUTORA

[Handwritten signatures]



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, CNPJ: 25.078.864/0001-57, sediada na AV. Dom Aureliano Matos, 1452, Centro, Limoeiro do Norte-CE. representada pelo Sr. Francisco das Chagas Bezerra Freitas, portador do RG nº 2000097182304/SSP-CE e do CPF nº 015.340.273-35, residente e domiciliado no Sítio Baixinha, s/n, Zona Rural, de Potiretama, Estado do Ceará.

OUTORGADO: JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO, Brasileira, portador do RG nº 329800/SSP-RN e do CPF nº 414.732.644-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Saraiva nº 493, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de RUSSAS-CE, no processo de TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2021- TP, cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E CALÇADAS EM PISO INTERTRAVADO NA SEDE DOS DISTRITOS E DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/ CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS." Podendo o mesmo (a), assinar declarações, assinar propostas, atas, entregar o credenciamento os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 28 de MAIO de 2021.

Francisco das Chagas Bezerra Freitas
REMC Construtora & Empreendimentos Imobiliários EIRELI - ME
CNPJ: 25.078.864/0001-57
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS
TITULAR / ADMINISTRADOR



Cartório HCL de Limoeiro do Norte - CE

Reconheço a(s) Firma(s) supras p/ semelhança de Francisco das Chagas Bezerra Freitas - fl.
Dou fé

Potiretama-CE 01 / 06 / 20 21

Em testemunho da verdade

Maria das Chagas Campelo de Holanda-Tabella
 Solange M. H. Campelo Balbino-Tabella Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Ebitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/05/2021 17:24:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63520505210468620167-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Quo referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85fbf94a3ecf9a3af4a93f80a3681fe18c99534be34c34993da33a83e082676fcf9498e18bfd849787a64c9e217230df9f16b57bdd4400066a83cd8eaa151c41



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/05/2021 16:05:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63520505216719821141-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

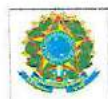
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85fb94a3ecf9a3af4a93f80a3681fe176fd38c8c7d4c945c789e01dbb37501caba37b240aa568c3d9bf82cad4cc8ab9f16b57bdd4400066a83cd8eaa151c41



[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63520505210501807515>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63520505210501807515-1
Data: 05/05/2021 08:46:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL40110-SXVT;



CNJ: 06.970-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:13:02 GMT-03:00, CNJ nº 06.970-4. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no www.cenad.org.br/autenticidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Editécio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/05/2021 16:04:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

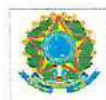
¹Código de Autenticação Digital: 63520505210501807515-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85fb94a3ecf9a3af4a93f80a3681fe15c133ddc889fbcca17c552d887274eef08ff30142fd9209d6b106e796c67b44c9f16b57bdd4400066a83cd8eaa151c41



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA; EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 18/01/1986, nº do CPF 015.340.273-35, documento de identidade 20000097182304, SSP, CE, com domicílio / residência a SÍTIO BAIXINHA, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município POTIRETAMA - CEARA, CEP 62.990-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia REMC CONSTRUTURA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE ENGENHARIA

ADMINISTRACAO DE OBRAS

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEM OPERADOR

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM

OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM

OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E

CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E

ESGOTO

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS

DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE

VENTILACAO E REFRIGERACAO

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E

SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE2201600315840



1/3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63520505216642558610>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63520505216642558610-1
Data: 05/05/2021 08:46:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL40113-J1DY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:13:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

OBRAS DE FUNDACOES
OBRAS DE IRRIGACAO
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
PERFURACOES E SONDAGENS
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
SERVICOS DE ARQUITETURA
SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO
SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.



Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, número 1452, bairro / distrito CENTRO, município LIMOEIRO DO NORTE - CE, CEP 62.930-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) a integralizar.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LIMOEIRO DO NORTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE2201600315840



2/3



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63520505216642558610>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63520505216642558610-2
Data: 05/05/2021 08:46:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL40114-78B1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da mediação provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:13:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE REMC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

LIMOEIRO DO NORTE, 10 de Junho de 2016.

Francisco das Chagas Bezerra Freitas
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS

Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2016
SOB Nº: 23600084158
Protocolo: 16/228177-3, DE 20/06/2016
REMC CONSTRUTORA &
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
EIRELI
Lenira
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



Reconheço a(s) firma(s) *Francisco das Chagas Bezerra Freitas*
Dou Fé.
Limoeiro do Norte (CE) 10 JUL. 2016
Em testemunho da *Lenira Cardoso de A Seraine* Verdade
 Beatriz Oquendo Pontes - Tabelã
 Creuza Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada
 Cláudia Lopes Nogueira - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE2201600315840



3/3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63520505216642558610>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63520505216642558610-3
Data: 05/05/2021 08:46:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL40115-CSRW;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:13:02 GMT-03:00. CNS: 06.670-0 - 1º (TJ/PB/CJ) REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2021 15:55:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REMC CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

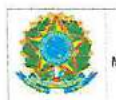
¹Código de Autenticação Digital: 63520505216642558610-1 a 63520505216642558610-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85fbf94a3ecf9a3af4a93f80a3681fe1e766741d0d711b862d0f559e807a0a2724d4c191ea4d9d52daebd9e5753c89f16b57bdd4400066a83cd8eaa151c41



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DC



JUCEC - SEDE
SEDE - PORTALEZA



SEDE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

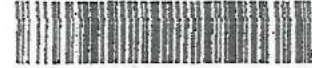
2360084158 | 2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800001871

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

6
25/01
05-02

LIMOEIRO DO NORTE
Local

18 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *Francisco da Silva Bezerra Brito*

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5078372 em 08/03/2018 da Empresa REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME, Nire 2360084158 e protocolo 180212303 - 24/01/2018. Autenticação: 3221C5D8F63154A3C333AD633B7E94F6C5890B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/021.230-3 e o código de segurança 7yg7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME

CNPJ 25.078.864/0001-57

NIRE 23600084158

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 18/01/1986, nº de CPF 015.340.273-35, documento de identidade 20000097182304, SSP, CE, residente e domiciliado no SÍTIO BAIXINHA, S/N, Zona Rural, município POTIRETAMA – CEARÁ, CEP 62990-000, na condição de único sócio da empresa **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME**, com sede a Av. Dom Aureliano Matos, 1452, Centro, Limoeiro do Norte CE, CEP 62.930-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob NIRE 23.600.084.158 por despacho de 24/06/2016 e CNPJ 25.078.864/0001-57, resolve neste ato alterar seu capital social e incluir atividades ao contrato social

Cláusula Primeira – O objeto da empresa passara a ser as seguintes atividades:

SERVICOS DE ENGENHARIA
ADMINISTRACAO DE OBRAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS SEM OPERADOR
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA
ELETRICA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE ESTACOES E
REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA
AGUA E ESGOTO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE
IMOVEIS
DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS,
SANITARIAS E DE GAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS






LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM CONDUTOR
 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 OBRAS DE FUNDACOES
 OBRAS DE IRRIGACAO
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
 PERFURACOES E SONDAGENS
 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 SERVICOS DE ARQUITETURA
 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSICAO E FESTAS
 TRANSPORTE ESCOLAR

Cláusula Segunda - O capital social passara para 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no pais.

Cláusula Terceira - As demais clausulas não alteradas por força desse aditivo permanecem em pleno vigor.

Limoeiro do Norte CE., 08 de Janeiro de 2018.


 FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS
 Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5078372
 EM 08/03/2018.

REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME

Protocolo: 18/021.230-3



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5078372 em 08/03/2018 da Empresa REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME, Nire 23600084158 e protocolo 180212303 - 24/01/2018. Autenticação: 3221C5D8F63154A3C383AD633B7E94F6C5890B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/021.230-3 e o código de segurança 7y7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)


NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23600084158**
 Código da Natureza Jurídica **2305**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CEP2000237536

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LIMOEIRO DO NORTE
Local

11 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

NÃO _____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão
 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VISTO
18 de 32






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/152.130-0	CEP2000237536	05/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
015.340.273-35	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5487510 em 12/11/2020 da Empresa REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, Nire 23600084158 e protocolo 201521300 - 05/11/2020. Autenticação: 1D13DFB8A3B7C4B3CD969C4617FC6B3D29CD84. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/152.130-0 e o código de segurança 9QUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 18/01/1986, nº de CPF 015.340.273-35, documento de identidade 20000097182304, SSP, CE, residente e domiciliado no SÍTIO BAIXINHA, S/N, Zona Rural, município POTIRETAMA – CEARÁ, CEP 62990-000, na condição de único sócio da empresa **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME**, com sede a Av. Dom Aureliano Matos, 1452, Centro, Limoeiro do Norte CE, CEP 62.930-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Cear JUCEC sob NIRE 23.600.084.158 por despacho de 24/06/2016 e CNPJ 25.078.864/0001-57, resolve neste ato alterar as atividades do contrato social

Cláusula Primeira – O objeto da empresa passara a ser as seguintes atividades:

- 01 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.
- 03 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS.
- 04 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS.
- 05 - COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- 06 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- 07 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
- 08 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTO.
- 09 - OBRAS E URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
- 10 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.
- 11 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.
- 12 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
- 13 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 14 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO.
- 15 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 16 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 17 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 18 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 19 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS.
- 20 - PERFURAÇÃO E SONDAGENS



- 11 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 12 - SERVICOS E PREPARAÇÃO DO TERRENO
- 13 - INSTALACÃO E MANUTENCAO ELETRICA
- 14 - INSTALACÃO HIDRAULICA, SANITARIA E GAS
- 15 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 26 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 27 - SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL
- 28 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 29 - OBRAS DE FUNDAÇÃO
- 30 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 31 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORÇOS DE AGUA
- 32 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 33 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 34 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 35 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 36 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 37 - SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUIQUETURA E
ENGENHARIA.
- 38 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 39 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR
- 40 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM
OPERADOR.
- 41 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 42 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E
COMERCIAIS, SEM OPERADOR
- 45 - LIMPEZA EM PRESIOS E DOMICILIOS
- 46 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
- 47 -SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSICAO E
FESTAS



Cláusula Segunda – Decide o Titular consolidar todas as cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores, passando a empresa a reger-se pelo seguinte Ato Constitutivo Consolidado:

REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME

CNPJ 25.078.864/0001-57

NIRE 23600084158





ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 18/01/1986, nº de CPF 015.340.273-35, documento de identidade 20000097182304, SSP, CE, residente e domiciliado no SÍTIO BAIXINHA, S/N, Zona Rural, município POTIRETAMA – CEARÁ, CEP 62990-000, na condição de único sócio da empresa **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME**, com sede a Av. Dom Aureliano Matos, 1452, Centro, Limoeiro do Norte CE, CEP 62.930-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob NIRE 23.600.084.158 por despacho de 24/06/2016 e CNPJ 25.078.864/0001-57, a qual se rege da forma seguinte:

TÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME**, e a título de nome fantasia **REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, com sede a Av. Dom Aureliano Matos, 1452, Centro, Limoeiro do Norte CE, CEP 62.930-000.

Parágrafo Único - A empresa poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes, nesta ou em qualquer outra cidade do País.

TÍTULO II

ÍNICIO E DURAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa iniciou suas atividades em 10 de maio de 2016, e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

DO OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social sera:

- 01 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.
- 03 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS.
- 04 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS.
- 05 - COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- 06 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- 07 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
- 08 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTO.
- 09 - OBRAS E URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.





- 10 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.
- 11 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.
- 12 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
- 13 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 14 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO.
- 15 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 16 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 17 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 18 - DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS
- 19 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS.
- 20 - PERFURAÇÃO E SONDAGENS
- 21 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 22 - SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO TERRENO
- 23 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
- 24 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E GAS
- 25 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 26 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 27 - SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL
- 28 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 29 - OBRAS DE FUNDAÇÃO
- 30 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 31 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PORÇOS DE AGUA
- 32 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 33 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 34 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 35 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 36 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 37 - SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUIQUETURA E ENGENHARIA.
- 38 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 39 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR
- 40 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.
- 41 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 42 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, SEM OPERADOR
- 45 - LIMPEZA EM PRESIOS E DOMICILIOS
- 46 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS



-7 -SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSICAO E FESTAS



TÍTULO IV
DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O Capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizados nesse ato em dinheiro, em moeda corrente e legal do País.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA QUINTA – A representação ativa e passiva e administração da empresa será exercida por **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS**, já qualificado, com poderes e atribuições de administrador, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da empresa, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da denominação em assuntos alheios a sua finalidade ou em avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – À administradora é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários em nome da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, nos termos do art. 1.018, da Lei 10.406/2002.

TÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

TÍTULO VII
DO PROLABORE

CLAUSULA SÉTIMA – A titular poderá fazer retiradas “pró-labore”, a seu critério.

TÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros e prejuízos apurados.



Parágrafo Único – Poderão ser distribuídos, ao longo do exercício, lucros com base nos resultados apurados em balancetes ou balanços intermediários.



TÍTULO IX

DECLARAÇÕES DA TITULAR DA EIRELI

CLAÚSULA NONA – Declara o Administrador **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS**, sob as penas da lei, que não se acha impedido de ser administrador por nome constitucional, lei especial ou condenação criminal, bem como que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O Titular aceitando e mutuamente outorgando este instrumento em todas as cláusulas e condições, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma para os mesmos fins, sendo autorizado todos os usos e registros necessários destinados na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Limoeiro do Norte Ce., 05 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/152.130-0	CEP2000237536	05/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.340.273-35	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS

Junta Comercial do Estado do Ceará

